



LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**PRORROGA O PRAZO DO ART. 5º, INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº90, DE 07 DE
MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

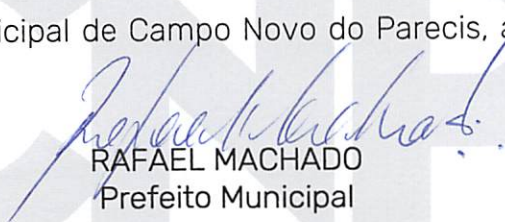
Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº90, de 07 de março de 2018.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, se presentes os pressupostos de conveniência e oportunidade administrativa, mediante edição de Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

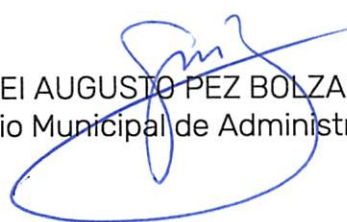
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

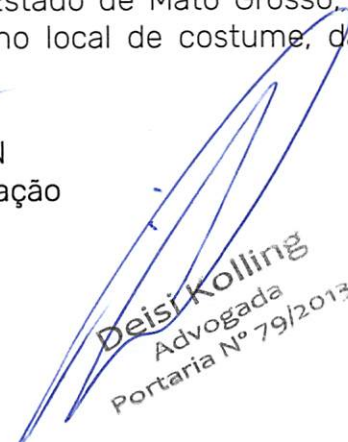
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Deisi Kolling
Advogada
Portaria Nº 79/2013

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 16/09/2019

Prazo: 12 (meses)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 007/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO DO ART. 5º, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº90, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº90, de 07 de março de 2018.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, se presentes os pressupostos de conveniência e oportunidade administrativa, mediante edição de Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	940.000,00
	TOTAL	1.090.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 138 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.028 de 11/09/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com as seguintes Classificações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.000,00
003.12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFAN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000,00
	TOTAL	1.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.